



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 465

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Aviso de Licitação	3
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4
PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 465

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.526, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 2021 é feriado nacional em “Comemoração da Independência do Brasil”.

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro de 2021, em seu total expediente.

Art. 2º - A medida acima atinge todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, exceto aqueles que pela natureza não podem sofrer interrupções:

- I – Limpeza pública;
- II – Serviços de Guarda,
- III – Transporte,
- IV – Unidades Básica de Saúde que não podem sofrer interrupção
- V – Demais setores considerados prioritários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de agosto de 2021; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP.

CONTRATO Nº 168/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: DAMAC MIX ENGENHARIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK = 20 MPa.

VALOR TOTAL: R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2021, DEVIDAMENTE FINALIZADA, PODENDO SER PRORROGADO SE FOR O CASO, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA: 20/08/2021

CONTRATO Nº 169/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 465

Página 3 de 6

CONTRATADA: SANDRO MERIGUI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS/RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 155.207,40 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021, DEVIDAMENTE FINALIZADA, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA: 25/08/2021

CONTRATO Nº 170/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: RIO PRETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS-EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE POSTES PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS/RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 6.570,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021, DEVIDAMENTE FINALIZADA, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA: 25/08/2021

CONTRATO Nº 171/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS/RODOVIAS DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

VALOR TOTAL: R\$ 192.100,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021, DEVIDAMENTE FINALIZADA, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS FEDERAIS Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E 10.520, DE 17-07-2002 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

ASSINATURA: 25/08/2021

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, A SER EFETIVADA(O) DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE SEUS ANEXOS. A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 465

Página 4 de 6

DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES / DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME, SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP., COM DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO EM 20 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF. OS ENVELOPES / DOCUMENTOS ACIMA CITADOS, CUJA APRESENTAÇÃO / EXIBIÇÃO DEVERÁ OCORRER EM SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, QUANDO ENCAMINHADOS / ENDEREÇADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021, ANTES DA DATA ACIMA PREVISTA, SERÃO RECEBIDOS NA SEDE DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, SITUADA NA RUA MARIA FLORINDA, Nº. 1463, BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA. O EDITAL COMPLETO, BEM COMO, DEMAIS INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PODERÃO SER OBTIDAS PESSOALMENTE JUNTO À REFERIDA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN. ÀS 12H00MIN. E DAS 14H00MIN. ÀS 17H00MIN. OU POR TELEFONE, ATRAVÉS DOS NºS. (18) 3691-1739 E (18) 3691-1888 OU ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: [HTTPS://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/](https://BURITAMA.SP.GOV.BR/SITE2/) - (LICITAÇÃO - EDITAIS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2021) OU [HTTP://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP](http://DOCS.BURITAMA.SP.GOV.BR/PUBLIC/LICITACAOP).

BURITAMA-S.P., 01 DE SETEMBRO DE 2021.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 19 do art. 40 da CF/88 c.c. art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 16/2006;

CONSIDERANDO a opção expressa da servidora conforme requerimento protocolado sob nº 64/2021 em 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para obtenção de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme dispõe as legislações supracitadas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RECONHECER O DIREITO ao ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora MARLENE APARECIDA SERTORIO CUSTODIO, portadora da cédula de identidade RG. nº 11.361.289-8 SSP/SP e CPF nº 033.092.458-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Cuidador”, ingressada em 04 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, ao 1º dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 465

Página 5 de 6

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, §§ 3º e 17 c/c artigo 40, § 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, Incisos I, II e III da Lei Complementar nº 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 16/2006 de 29 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor IRINEU DE ALMEIDA GOMES, portador da cédula de identidade RG. Nº 11.083.511-6 SSP/SP e CPF (MF) Nº 038.422.848-88, residente na Rua Rui Barbosa, nº 859 – Centro, nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, lotado no cargo público de caráter de provimento efetivo de “Médico”.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 16 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, ao 1º dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 06, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buritama, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a flexibilização mais abrangente anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo em relação à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo não tem mais restrições de horários e taxa de ocupação desde 17 de agosto de 2021 nesta fase chamada de “Retomada Segura”;

CONSIDERANDO que o relaxamento das regras, anunciado pelo Governador do Estado de São Paulo, João Dória, no início do mês de agosto, ocorreu após redução no número de casos, mortes e internações por COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º- A partir desta quarta-feira-feira, dia 01 de setembro de 2021, as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal serão liberadas ao público, na capacidade de 100% de ocupação de seus assentos, seguindo orientações do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º- Fica mantido o uso obrigatório de máscaras no interior da Casa Legislativa, tanto por parte dos vereadores, servidores, prestadores de serviços, entregadores de mercadorias, visitantes e público presente às sessões.

Art. 3º - Deverão ser adotadas as medidas necessárias para assegurar o máximo de higiene e o mínimo de contato entre as pessoas no interior da Câmara Municipal, evitando-se apertos de mãos, abraços, beijos e outros eventuais cumprimentos onde haja contato físico, devendo o interior da Câmara Municipal ser provido de álcool em gel em todas as salas, banheiros e demais dependências, observado o distanciamento social para se evitar aglomerações, atendendo, assim, o Protocolo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 465

Página 6 de 6

Oficial estabelecido pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º - O horário das Sessões Ordinárias será às 19h00.

Art. 5º - Excepcionalmente, a próxima Sessão Ordinária será realizada na quarta-feira, dia 08 de setembro de 2021 em razão do Ponto Facultativo do dia 06 de setembro de 2021 decretado pelo senhor Prefeito Municipal, cuja sessão terá início às 18h00.

Art. 6º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Ato da Mesa nº 02, de 31 de março de 2021.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS, ao PRIMEIRO dia do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e um (2021).

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

PRESIDENTE

ADRIANO CARLO DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

1ª SECRETÁRIA

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA

2º SECRETÁRIO

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO